

## Mensagem do Projeto de Lei nº 29, de 26 de junho de 2024

*Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:*

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Câmara o incluso projeto de lei, que tem por objetivo único alterar o art. 2º, da Lei 2097, de 21 de maio de 2024, que cria os componentes do Município de Vitorino, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

A alteração proposta apenas promove a correção da redação do art. 2º, para fins de suprimir a redação da parte final, que constou por equívoco no texto.

O caput continuará com a mesma redação, sendo retirada apenas a expressão final “(Redação dada pela Lei nº 4309/2023)”.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, rogamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

**Marciano Vottri**  
*Prefeito Municipal*

## Projeto de Lei nº 29, de 26 de junho de 2024

**Súmula:** Altera a Lei 2097, de 21 de maio de 2024.

**Art. 1º.** O art. 2º, da Lei Municipal nº 2097, de 21 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA é órgão consultivo e deliberativo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024.

**Marciano Vottri**  
*Prefeito Municipal*